



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89



CONTRATO Nº 51/2016

**CONTRATO Nº 51/2016 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA
HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA-ME .
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
20598/2016.**

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pela Procuradora-Geral de Justiça, Zélia Saraiva Lima, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993.

CONTRATADO: EMPRESA HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 66.455.593/0001-99, estabelecido na Rua Sandra Barros Amorim, nº 195, Bairro Letícia, CEP: 31.640-000, representado por Jean Geisler, portador da Cédula de Identidade nº 5.007.862 e CPF (MF) nº 881.809.216-20 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (instrumento da empresa/procuração).

Os **CONTRATANTES** têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no Contrato nº 51/2016-Processo Administrativo nº 20598/2016 (Ata nº 25/2016, Pregão Eletrônico nº 02/2016, Processo Administrativo nº 25.359/2015), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PROCEDIMENTO

1.1 O presente Contrato obedece aos termos do Edital Pregão Eletrônico nº 02/2016, a proposta de preços apresentada pela contratada, às disposições da Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 11.346/04.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para **a aquisição de material permanente (mobília para escritório - armário e gaveteiro)**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão presencial nº 02/2016 e Anexo I desse instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 25101;
- Função: 03;

1



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89



- Programa: 82;
- Dotação Orçamentária: elemento de despesa – 4.4.90.52;
- Atividade: 2400;
- Fonte do Tesouro: 0100001001;
- Nota de Empenho: 2016NE1276.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

4.1 O valor total do Contrato é de R\$ **168.115,00** (cento e sessenta e oito mil e cento e quinze reais), devendo tal importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual de 2016.

4.2 Vigência do Contrato: 12(doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E MONTAGEM

5.1- Os materiais especificados neste Termo de referência deverão ser entregues na cidade de Teresina, junto à Divisão de Material Permanente, após a verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações, quantidades e qualidades estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2- Os materiais deverão ser entregues e montados no seguinte local:

- Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí, Rua Álvaro Mendes, nº 2294, centro, Teresina-PI.

5.3- O prazo de entrega é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos da assinatura do contrato e de 15 (quinze) dias corridos para instalação a contar da entrega.

5.4- Após comunicação ao fornecedor da emissão da Nota e Empenho ele deve retirá-la em até 02 (dois) dias úteis.

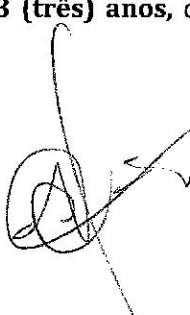
5.5. A entrega do material será realizada por conta e risco do Fornecedor de modo a atender as necessidades do Contratante e para tal o Contratado deverá disponibilizar estrutura de entrega condizente com o objeto.

5.6. Não serão aceitos materiais reutilizados e que estejam, de qualquer forma, em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

5.7. O material deverá ser fornecido, por empresa do ramo de atividade, legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida por documentos legais.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1 O prazo de garantia dos materiais não deverá ser inferior a **03 (três) anos**, contra quaisquer defeitos de fabricação.

  2



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89



6.2 Durante o período de garantia, a adjudicatária, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir ou reparar o objeto que apresentar indícios de irregularidades, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação escrita da autoridade competente, sem acarretar ônus para a Contratante.

6.3 A assistência técnica deverá ser prestada em Teresina e no interior do Piauí, em estrutura própria ou terceirizada e devidamente identificada e reconhecida, sempre com uso de peças e componentes originais.

6.4. O fornecedor, levando em conta razões de economicidade e razoabilidade, mediante justificativa, poderá prestar o serviço na cidade mais próxima em que o disponibilize, limitado à circunscrição do Estado do Piauí.

6.5. A empresa ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado pelo servidor ou equipe responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

7.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

7.5. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89



7.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

7.7. A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas no item 11.

7.8. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

8.1- Observados os prazos do item anterior, o objeto será recebido pelo fiscal do contrato, mediante verificação da conformidade com o Termo de Referência e seus Anexos e sua consequente aceitação por meio de atestação exarada na Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada, procedendo-se às observações, se necessário, o que será considerado recebimento provisório.

8.2. Imediatamente após o recebimento do objeto em caráter definitivo, que deverá ser efetuado no prazo de **10 (dez) dias contados do recebimento provisório**, com a conferência física, quantitativa e qualitativa dos objetos conforme nota de empenho e nota fiscal, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento.

8.3. O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) contratado(s) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- DO REAJUSTE

9.1 O preço consignado neste contrato, será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE** ou outro índice que venha a substituí-lo.

9.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar os materiais em perfeitas condições, de acordo com o cronograma de entrega, local, configurações e demais características especificadas e conforme os termos da proposta apresentada e da ordem de fornecimento.

10.2. Comunicar à Administração, por escrito, no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89



10.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato as reclamações a respeito da qualidade dos produtos.

10.4. Observar rigorosamente as especificações, normas e instruções da Ordem de Fornecimento e da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.5. Fornecer produtos novos, rigorosamente em conformidade com todas as especificações estipuladas e com garantia mínima legal, a contar da data da entrega.

10.6. Entregar os materiais acompanhados das respectivas notas fiscais constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e acompanhados, ainda, catálogo do objeto indicando o produto ofertado, conforme Termo de Referência.

10.7. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando o disposto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93.

10.8. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do material, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação escrita por parte do MP-PI.

10.9. Assumir exclusivamente a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto, bem como todas as demais despesas decorrentes da contratação do objeto, inclusive materiais, mão de obra, fretes, taxas e locomoção.

10.10. Recolher todas as obrigações previdenciárias, trabalhistas, sociais, fiscais, etc., sendo responsável única e diretamente perante o empregado que contrata e quaisquer outros resultantes do fornecimento do objeto, as quais já estão incluídos no custo total.

10.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.12. É de responsabilidade da contratada, manter a higiene e cuidado com o material por ocasião da fabricação e transporte até os locais definidos para a entrega.

10.13. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens.

10.14. Entregar, nos prazos estabelecidos, documentos e informações que estejam definidos ou que vierem a ser solicitados pela Contratante.

10.15. Assumir inteira responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes dos objetos fornecidos.

10.16. Entregar o objeto de acordo com as Normas Legais previstas.

10.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização do contratante.

5



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

11.1. Efetuar o recebimento do material, verificando se está em conformidade com o solicitado, incluindo-se inspeção em travas, lacres, selos e outros elementos que garantam a inviolabilidade/integridade dos produtos;

11.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as especificações do referido Termo.

11.3. Comunicar imediatamente ao Fornecedor quando da inspeção do material, qualquer irregularidade verificada.

11.4. Aplicar as penalidades por descumprimento das especificações dos materiais contidos no Termo de Referência;

11.5. Efetuar o pagamento devido quando os objetos fornecidos estiverem em plena conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de **até 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

12.1.1 Cometer fraude fiscal;

12.1.2 Apresentar documento falso;

12.1.3 Fizer declaração falsa;

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 Não retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato, nos prazos estabelecidos;

12.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 Não mantiver a proposta.

12.2. Para os fins do item 12.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

12.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "12.4", "12.6", "12.7" e "12.9" abaixo, com as seguintes penalidades:

6



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89



12.3.1. Advertência;

12.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Ministério Público do Estado do Piauí (MP-PI), por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

12.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

12.5. Configurar-se-á a inexecução total do objeto quando, decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para execução do contrato, nenhuma unidade do objeto for entregue pela CONTRATADA. Neste caso, a Administração poderá cobrar valor excedente a este percentual se os prejuízos sofridos superarem o montante da multa aplicada, com supedâneo no artigo 416 do CC/02.

12.6. Em caso de retardamento na execução do objeto, será aplicada multa de 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% do valor unitário do bem.

12.7. No caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

12.8. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando, decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para execução do contrato, houver entrega do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.

12.9. O descumprimento dos prazos ou obrigações referentes à garantia do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

12.10. As multas decorrentes de retardamento na execução do objeto poderão ser aplicadas juntamente às multas por inexecução parcial ou total do objeto, às multas por descumprimento de obrigação contratual e às multas por descumprimento das obrigações referentes à garantia do objeto.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89



12.11. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

12.11.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.11.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.12. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

13.2 Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial:

13.2.1 O descumprimento ou cumprimento irregular, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades relevantes que acarretem prejuízos ao interesse público, bem como das condições previstas no edital e no contrato.

13.2.2 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

13.2.3 O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na execução do pactuado;

13.2.4 A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;

13.2.5 A dissolução da sociedade;

13.2.6 A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da PROCURADORIA, prejudique a aquisição contratada;

13.2.7 O atraso injustificado na execução dos serviços descritos no contrato após a devida notificação da contratada;

13.2.8 A paralização, total ou parcial, do objeto descrito no Contrato, sem justa causa e prévia comunicação à PROCURADORIA;

13.2.9 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.2.10 A lentidão no seu cumprimento, levando a PROCURADORIA a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação dos serviços;

8



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89



13.2.11 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a PROCURADORIA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

13.2.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da prestação dos serviços;

13.2.13 O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.

13.3 Os casos de rescisão a seguir discriminados dependem de interposição judicial para a sua execução, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa:

13.3.1 A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

13.3.2 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.3.3 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente da prestação dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.3.4 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a prestação dos serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.4 Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas à prestação dos serviços descritos no Contrato.

13.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

13.6 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA DISSOLUÇÃO

14.1 O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

15.1 Os débitos da CONTRATADA para com o MP/PI, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FISCAL DO CONTRATO

16.1. A execução das obrigações contratuais integrantes deste processo de compra será fiscalizada pelo Coordenador de Apoio Administrativo do MP-PI ou por servidor designado pelo Procurador-Geral de Justiça, com autoridade para exercer, como representante da Administração deste Órgão, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

16.2. Caberá ao fiscal do contrato:

16.2.1. Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;

16.2.2. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;

16.2.3. Acompanhar o recebimento dos produtos, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos materiais contratados;

16.2.4. Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

17.1 A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário da Justiça do Estado do Piauí, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o foro de Teresina-PI, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

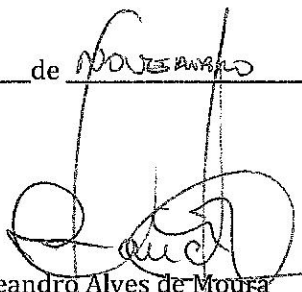
10

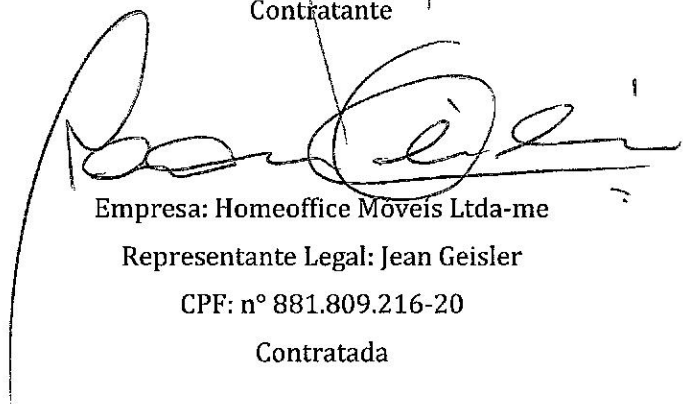


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89



Teresina, 04 de NOVEMBRO de 2016.


Dr. Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça
Contratante


Empresa: Homeoffice Móveis Ltda-me
Representante Legal: Jean Geisler
CPF: nº 881.809.216-20
Contratada

Testemunhas

1. Marceli de Holanda Neta CPF 746.005.513-72
2. Francis Oly - da Silva CPF 577-936.383-87



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89



ANEXO I

LOTE III-ARMÁRIO E GAVETEIRO

EMPRESA VENCEDORA: HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA, CNPJ Nº 66.455.593/0001-93; REPRESENTANTE LEGAL: JEAN GEISLER; TELEFONE: (31) 3453-1711				
Item	Descrição do objeto	Qde.requi- sitada	Preço Unitário	Valor Total
1	Armário alto com 2 portas com medidas aproximadas de 0,80x0,50x1,60m, (toler. +- 5%), com 3 prateleiras. -Confeccionado em MDP, cor cinza, com ambas as faces em laminado melaminico texturizado de alta ou baixa pressão. -Tampo com espessura mínima de 25mm e portas com espessura mínima de 18mm com bordas em termoplástico coladas no sistema "hot-melt", na mesma cor do tampo, com espessura mínimo 2,0mm. -Laterais de no mínimo 18mm e fundo com, no mínimo 15mm, bordas protegidas por perfil em termoplástico extrudado na mesma cor das laterais. -Prateleiras com no mínimo 18mm de espessura e bordas protegidas por perfil em termoplástico, com regulagem de altura por pinos nas laterais internas dos armários. -Portas em MDP com ambas as faces em laminado texturizado de alta ou baixa pressão, com no mínimo 18mm de espessura e bordas com perfil termoplástico na mesma cor do tampo. -Fechadura metálica com travamento simultâneo das 2 portas com chave e cópia. Puxador metálico ou plástico. Rodapé com base em aço tubular, com espessura mínima de 1,5 mm, pintado em epóxi-pó.	40	R\$ 712,00	R\$ 28.480,00
2	Armário alto com 2 portas com medidas aproximadas de 0,80x0,50x2,10m, (toler. +- 5%),	80	R\$ 859,00	R\$ 68.720,00



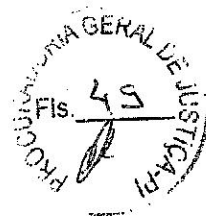
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89



	com 5 prateleiras. -Confeccionado em MDP com ambas as faces em laminado melaminico texturizado de alta ou baixa pressão. -Tampo com espessura mínima de 25mm com bordas em termoplástico coladas no sistema "hot-melt", na mesma cor do tampo, com espessura mínimo 2,0mm. -Laterais de no mínimo 18mm e fundo com, no mínimo 15mm, bordas protegidas por perfil em termoplástico extrudado na mesma cor das laterais. -Prateleiras com no mínimo 18mm de espessura e bordas protegidas por perfil em termoplástico, na mesma cor da prateleira, com regulagem de altura por pinos nas laterais internas dos armários. -Portas em MDP com ambas as faces em laminado texturizado de alta ou baixa pressão, com no mínimo 18mm de espessura e bordas com perfil termoplástico na mesma cor do tampo. -Fechadura metálica com travamento simultâneo das 2 portas com chave e cópia. Puxador de plástico ou metálico no mesmo acabamento da fechadura. -Rodapé com base em aço tubular, mínimo 20x50mm ou aço trefilado com espessura mínima de 1,5 mm. (toler. +- 5%) pintado em epóxi-pó, com secagem em estufa.			
3	Armário semi-aberto com 2 portas inferiores com medidas aproximadas de 0,80x0,50x1,60m, (toler. +- 5%), e com 2 prateleiras superiores de 18mm de espessura. -Confeccionado em MDP, cor cinza, com ambas as faces em laminado melaminico texturizado de alta ou baixa pressão. -Tampo com espessura mínima de 25mm e portas com espessura mínima de 18mm com bordas em termoplástico coladas no sistema "hot-melt", na mesma cor do tampo, com espessura mínimo 2,0mm. -Laterais de no mínimo 18mm e fundo com, no mínimo 15mm, bordas protegidas por perfil em	40	R\$ 600,00	R\$ 24.000,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89



	termoplástico extrudado na mesma cor das laterais. -Prateleiras com no mínimo 18mm de espessura e bordas protegidas por perfil em termoplástico, com regulagem de altura por pinos nas laterais internas dos armários. -Portas em MDP com ambas as faces em laminado texturizado de alta ou baixa pressão, com no mínimo 18mm de espessura e bordas com perfil termoplástico na mesma cor do tampo. -Fechadura metálica com travamento simultâneo das 2 portas com chave e cópia. Puxador metálico ou plástico. Rodapé com base em aço tubular, com espessura mínima de 1,5 mm, pintado em epóxi-pó.			
4	Armário Baixo Fechado com 2 portas com medidas aproximadas de 800 x 500 x 740 mm (LxPxA). (toler. +- 5%), com 1 prateleira de 18mm de espessura. -Confeccionado em MDP com ambas as faces em laminado melaminico texturizado de alta ou baixa pressão. -Tampo com espessura mínima de 25mm com bordas em termoplástico coladas no sistema "hot-melt", na mesma cor do tampo, com espessura mínimo 2,0mm. -Laterais de no mínimo 18mm e fundo com, no mínimo 15mm, bordas protegidas por perfil em termoplástico extrudado na mesma cor das laterais. -Portas em MDP com ambas as faces em laminado texturizado de alta ou baixa pressão, com no mínimo 18mm de espessura e bordas com perfil termoplástico na mesma cor do tampo. -Fechadura metálica com travamento simultâneo das 2 portas com chave e cópia. Puxador de plástico ou metálico no mesmo acabamento da fechadura. -Rodapé com base em aço tubular, mínimo 20x50mm ou aço trefilado com espessura mínima de 1,5 mm. (toler. +- 5%) pintado em epóxi-pó, com secagem em estufa.	40	R\$ 405,40	R\$ 16.216,00


14



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89



5	Gaveteiro móvel/volante, com três gavetas com medidas de aproximadamente 0,40 x 0,50 x 0,61m (toler. +- 5%). -Confeccionado em MDP revestido em laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão nas duas faces, com espessura mínima de 18mm, com bordas protegidas por perfil em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", na mesma cor. -Gavetas confeccionadas integralmente em MDP, revestido em laminado melamínico de alta ou baixa pressão e fita de borda na mesma cor. Abertura através de trilhos com corredeiras em aço, com roldanas de nylon de alta resistência e baixo ruído. -Rodapé para gaveteiros confeccionados em chapa metálica com 1,5mm de espessura, com tratamento anticorrosivo, pintura epóxi, sapatas reguladoras de nível em polietileno de alta resistência a impactos e abrasão. -Rodízios de duplo giro injetados em material termoplástico, na cor do corpo do gaveteiro, presos a base do gaveteiro através de parafusos. -Sistema de deslizamento dotadas de roldanas com travas de segurança. -Abertura das gavetas através de cavidades laterais sem a utilização de puxador aparente.	81	R\$ 379,00	R\$ 30.699,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 168.115,00 (cento e sessenta e oito mil, cento e quinze reais)				R\$ 168.115,00



Advogado(s):

Executado(a): J. F. D. O.

Advogado(s): MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAUI Nº 3839)

DESPACHO: Cumpra-se em conformidade com o parecer do órgão do Ministério Público, certificando acerca do que for necessário e após independentemente de nova conclusão, abra vista dos autos ao MP para sua devida manifestação. Requer ainda a intimação do executado para dizer onde esta trabalhando atualmente.

13. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

13.1. EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2016

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2016

a) **Espécie:** Contrato de nº 51/2016, firmado em 04 de novembro de 2016, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí- CNPJ 05.805.924/0001-89 e a **EMPRESA HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **66.455.593/0001-99**, estabelecida na Rua Sandra Barros Amorim, nº 195, Bairro Leticia, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.650-160, representada por Jean Geisler, portador da RG nº **5.007.862** e CPF (MF) nº **881.809.216-20**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

b) **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a aquisição de material permanente (**mobília para escritório - armário e gaveteiro**), de acordo com as especificações contidas no **Termo de Referência (Anexo I) do Pregão presencial nº 02/2016 e Anexo I** desse instrumento.

c) **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Estadual nº 11.346/04.

d) **Processo Administrativo:** nº 20598/2016.

e) **Processo Licitatório:** Ata de Registro de Preços nº 25/2016, Pregão Eletrônico nº 02/2016.

f) **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

g) **Valor:** O valor total do contrato é de R\$ **168.115,00** (cento e sessenta e oito mil e cento e quinze reais).

h) **Cobertura orçamentária:** A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 25101;

Função: 03;

Programa: 82;

Dotação Orçamentária: Elemento da Despesa-4.4.90.52;

Atividade: 2400;

Fonte do Tesouro: 0100001001;

Notas de Empenho: 2016NE1276.

i) **Signatários:** pela contratada, a empresa **HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **66.455.593/0001-99**, e o contratante, Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.

ANEXO I

LOTE III-ARMÁRIO E GAVETEIRO

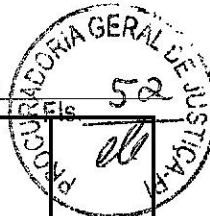
EMPRESA VENCEDORA: HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA, CNPJ Nº 66.455.593/0001-93;
REPRESENTANTE LEGAL: JEAN GEISLER;
TELEFONE: (31) 3453-1711

Item	Descrição do objeto	Qde.requisita da	P r e ç o Unitário	Valor Total
1	Armário alto com 2 portas com medidas aproximadas de 0,80x0,50x1,60m, (toler. +- 5%), com 3 prateleiras. -Confeccionado em MDP, cor cinza, com ambas as faces em laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão. -Tampo com espessura mínima de 25mm e portas com espessura mínima de 18mm com bordas em termoplástico coladas no sistema "hot-melt", na mesma cor do tampo, com espessura mínimo 2,0mm. -Laterais de no mínimo 18mm e fundo com, no mínimo 15mm, bordas protegidas por perfil em termoplástico extrudado na mesma cor das laterais. -Prateleiras com no mínimo 18mm de espessura e bordas protegidas por perfil em termoplástico, com regulagem de altura por pinos nas laterais internas dos armários. -Portas em MDP com ambas as faces em laminado texturizado de alta ou baixa pressão, com no mínimo 18mm de espessura e bordas com perfil termoplástico na mesma cor do tampo. -Fechadura metálica com travamento simultâneo das 2 portas com chave e cópia. Puxador metálico ou plástico. Rodapé com base em aço tubular, com espessura mínima de 1,5 mm, pintado em epóxi-pó.	40	R\$ 712,00	R \$ 28.480,00
2	Armário alto com 2 portas com medidas aproximadas de 0,80x0,50x2,10m, (toler. +- 5%), com 5 prateleiras. -Confeccionado em MDP com ambas as faces em laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão. -Tampo com espessura mínima de 25mm com bordas em termoplástico coladas no sistema "hot-melt", na mesma cor do tampo, com espessura mínimo 2,0mm. -Laterais de no mínimo 18mm e fundo com, no mínimo 15mm, bordas protegidas por perfil em termoplástico extrudado na mesma cor das laterais. -Prateleiras com no mínimo 18mm de espessura e bordas protegidas por perfil em termoplástico, na mesma cor da prateleira, com regulagem de altura por pinos nas laterais internas dos armários. -Portas em MDP com ambas as faces em laminado texturizado de alta ou baixa pressão, com no mínimo 18mm de espessura e bordas com perfil termoplástico na mesma cor do tampo. -Fechadura metálica com travamento simultâneo das 2 portas com chave e cópia.	80	R\$ 859,00	R \$ 68.720,00



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XXXVIII - Nº 8107 Disponibilização: Sexta-feira, 25 de Novembro de 2016 Publicação: Segunda-feira, 28 de Novembro de 2016



	Puxador de plástico ou metálico no mesmo acabamento da fechadura. -Rodapé com base em aço tubular, mínimo 20x50mm ou aço trefilado com espessura mínima de 1,5 mm. (toler. +- 5%) pintado em epóxi-pó, com secagem em estufa.			
3	Armário semi-aberto com 2 portas inferiores com medidas aproximadas de 0,80x0,50x1,60m, (toler. +- 5%), e com 2 prateleiras superiores de 18mm de espessura. -Confeccionado em MDP, cor cinza, com ambas as faces em laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão. -Tampo com espessura mínima de 25mm e portas com espessura mínima de 18mm com bordas em termoplástico coladas no sistema "hot-melt", na mesma cor do tampo, com espessura mínima 2,0mm. -Laterais de no mínimo 18mm e fundo com, no mínimo 15mm, bordas protegidas por perfil em termoplástico extrudado na mesma cor das laterais. -Prateleiras com no mínimo 18mm de espessura e bordas protegidas por perfil em termoplástico, com regulagem de altura por pinos nas laterais internas dos armários. -Portas em MDP com ambas as faces em laminado texturizado de alta ou baixa pressão, com no mínimo 18mm de espessura e bordas com perfil termoplástico na mesma cor do tampo. -Fechadura metálica com travamento simultâneo das 2 portas com chave e cópia. Puxador metálico ou plástico. Rodapé com base em aço tubular, com espessura mínima de 1,5 mm, pintado em epóxi-pó.	40	R\$ 600,00	R \$ 24.000,00
4	Armário Baixo Fechado com 2 portas com medidas aproximadas de 800 x 500 x 740 mm (LxPxAl). (toler. +- 5%), com 1 prateleira de 18mm de espessura. -Confeccionado em MDP com ambas as faces em laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão. -Tampo com espessura mínima de 25mm com bordas em termoplástico coladas no sistema "hot-melt", na mesma cor do tampo, com espessura mínima 2,0mm. -Laterais de no mínimo 18mm e fundo com, no mínimo 15mm, bordas protegidas por perfil em termoplástico extrudado na mesma cor das laterais. -Portas em MDP com ambas as faces em laminado texturizado de alta ou baixa pressão, com no mínimo 18mm de espessura e bordas com perfil termoplástico na mesma cor do tampo. -Fechadura metálica com travamento simultâneo das 2 portas com chave e cópia. Puxador de plástico ou metálico no mesmo acabamento da fechadura. -Rodapé com base em aço tubular, mínimo 20x50mm ou aço trefilado com espessura mínima de 1,5 mm. (toler. +- 5%) pintado em epóxi-pó, com secagem em estufa.	40	R\$ 405,40	R \$ 16.216,00
5	Gaveteiro móvel/volante, com três gavetas com medidas de aproximadamente 0,40 x 0,50 x 0,61m (toler. +- 5%). -Confeccionado em MDP revestido em laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão nas duas faces, com espessura mínima de 18mm, com bordas protegidas por perfil em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", na mesma cor. -Gavetas confeccionadas integralmente em MDP, revestido em laminado melamínico de alta ou baixa pressão e fita de borda na mesma cor. Abertura através de trilhos com corrediças em aço, com roldanas de nylon de alta resistência e baixo ruído. -Rodapé para gaveteiros confeccionados em chapa metálica com 1,5mm de espessura, com tratamento anticorrosivo, pintura epóxi, sapatas reguladoras de nível em polietileno de alta resistência a impactos e abrasão. -Rodízios de duplo giro injetados em material termoplástico, na cor do corpo do gaveteiro, presos a base do gaveteiro através de parafusos. -Sistema de deslizamento dotadas de roldanas com travas de segurança. -Abertura das gavetas através de cavidades laterais sem a utilização de puxador aparente.	81	R\$ 379,00	R \$ 30.699,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 168.115,00 (cento e sessenta e oito mil e cento e quinze reais)			R\$ 168.115,00	

Teresina, 24 de novembro de 2016.

13.2. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CSMP (REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO)

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 012/2016
EDITAL	Nº 09/2016
DIÁRIO DA JUSTIÇA	Nº 8.094, DE 07/11/2016
PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA	1ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE URUCUÍ
CRITÉRIO	REMOÇÃO POR MERECIMENTO/PROMOÇÃO POR MERECIMENTO
INSCRITOS	1. MÁRCIO GIORGI CARCARÁ (Protocolo nº 25449/2016, de 11/11/16)

Teresina, 24 de novembro de 2016.

CLÉIA CRISTINA PEREIRA JANUÁRIO FERNANDES
Secretária do Conselho Superior